



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ANEXO Nº ESTUDO PRELIMINAR.

ESTUDOS PRELIMINARES

O presente Estudo Preliminar, elaborado em consonância com o Anexo III da Instrução Normativa n. 05/2017 SEGES/MP, tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização para atender a Seção de Transportes do TRE/RO, visando o melhor controle de acesso ao edifício sede e seus anexos bem como dar maior segurança aos usuários internos e externos.

Como procedimentos iniciais para a elaboração do planejamento da Contratação, foram realizados os seguintes passos:

1. Inserção do Documento de Formalização da Demanda, emitida pela SEAP (evento 0606374).

I - DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

Por se tratar de um objeto/aquisição de baixíssima complexidade, os estudos preliminares serão simplificados.

1 - Listar os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com sua natureza;

- Lei n. 8.666, de 21/06/1993;
- Instrução Normativa n. 05/SEGES/MP, de 26/05/2017;
- Instrução Normativa n. 04/2008 TRE/RO, de 30/10/2008;

2 - Analisar a contratação anterior, ou a série histórica, se houver, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos;

Não foram identificadas contratações anteriores.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste em:

1. 15 cavaletes tipo A desmontável em polietileno;
2. 15 cavaletes plástico desmontável em polietileno;
3. 05 cones barril em polietileno;
4. 15 super cone barril em polietileno;
5. 20 cones de trânsito em polietileno semi flexível; e
6. 30 cones de trânsito em polietileno ultra flexível.

A entrega deverá ser realizada na Seção de Transportes (Anexo III) situada na Av. Rogério Weber, s/nº – Bairro Baixa da União, CEP 76.805-901- Porto Velho/RO.

2 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Considerando o valor total da aquisição e o disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, entende-se, s.m.j, que a aquisição pretendida pode ser feita de forma direta, por dispensa de licitação, já que o valor está aquém do teto legal.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Tribunal não dispõe de cavaletes e cones de sinalização para uso no controle de tráfego tanto interno como externo ao Edifício Sede e seus anexos.

Assim, para um melhor controle de acesso aos prédios da Justiça Eleitoral, necessário se faz a aquisição desses materiais, visando dar maior segurança tanto aos usuários internos como externos.

III - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

1) Definir e documentar o método para a estimativa das quantidades a serem contratadas:

A estimativa do número de materiais de sinalização levou-se em conta os quantitativos de acessos e estacionamentos ao edifício sede e seus anexos, bem como o a entrada principal do edifício sede, atendendo as necessidades do TRE/RO

2) Para o caso em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar a questão.

Não há necessidade de materiais específicos para a contratação.

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR:

1) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisada contratações similares feitas por outros órgão e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

A definição da aquisição de materiais de sinalização decorre do fato de que as instalações da Justiça Eleitoral em Porto Velho, não dispõem atualmente do material para uso nos acessos e estacionamento.

Com a aquisição, teremos uma melhora significativa no controle de acesso e estacionamentos.

V - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O valor exato da contratação se dará quando da apresentação das cotações de preços, a serem distribuídas no mercado, que será utilizada para a formalização da contratação direta.

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Suficientemente detalhada nos itens anteriores.

VII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O quantitativo reduzido dispensa o parcelamento da contratação.

VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVIETAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Não se aplica

IX – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

X – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A – A gestão e fiscalização administrativa será exercida pelo Chefe da Seção de Transportes – SET, com o auxílio de servidores lotados na unidade.

XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada ao TRE/RO.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRIO LEME DA ROCHA JUNIOR, Chefe de Seção**, em 06/11/2020, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0618511** e o código CRC **70F7042C**.